



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2024

“Decreta luto oficial de três dias pelo falecimento de Nelson Flores de Lima”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do ilustre Vicentense Nelson Flores de Lima, ocorrido na data de hoje.

CONSIDERANDO os grandes e inúmeros serviços prestados a nossa comunidade, em que no decorrer de sua passagem pela vida terrena, como cidadão e como representante do povo, e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade de nossa cidade e em todo nosso Estado;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Vicentense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra;

CONSIDERANDO que foi Vice-prefeito de nosso Município, vereador e presidente da câmara desta cidade, trazendo inúmeras conquistas a nossa sociedade;

CONSIDERANDO a constituição de valorosa família, que rende inúmeros frutos, deixando profundas, duradouras e consistentes raízes em nossa sociedade;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de São Vicente do Sul render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de São Vicente do Sul - RS, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **Nelson Flores de Lima**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Vicente do Sul - RS, tanto como cidadão, quanto no exercício da função de **Vice-prefeito e vereador** do Município.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, 16 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.


Cláudio Silva Salvador
Secretário de administração

Certifico que o presente decreto foi afixado no quadro de avisos e publicações em 16/05/2024. Livro 44.


Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal